

Regulamento de Atividades Complementares

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Atividades complementares integram a parte flexível do currículo do curso, sendo todas as atividades realizadas interna ou externamente ao INSTED, de livre escolha do estudante e desenvolvida a qualquer tempo no decorrer do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares são coordenadas por Professor Responsável, designado pela Coordenação do Curso ao qual é subordinado.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos gerais das atividades complementares são:

- I. Flexibilizar o currículo pleno do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- II. Propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática;
- III. Ampliar as habilidades e competências do aluno, adquiridas fora do âmbito do INSTED, através da realização de atividades enriquecedoras, que não se confundam com outros componentes curriculares obrigatórios.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, no total de carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

Art. 5º O cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

Art. 6º Os alunos poderão realizar as Atividades Complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso, seguindo prioritariamente o disposto no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 7º As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 8º Não será aproveitada, para os fins dispostos neste regulamento, carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga total de atividades complementares no projeto pedagógico do curso.

Art. 9º O aluno que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída ao curso da Instituição de origem.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Designar Professor Responsável pelo acompanhamento e supervisão das Atividades Complementares;
- II. Supervisionar as atividades complementares, no âmbito do curso;
- III. Encaminhar à Secretaria Acadêmica as informações necessárias sobre o cumprimento das atividades complementares, para fins de registro no Histórico Escolar de cada aluno.

Art. 11º Compete ao Professor Responsável:

- I. Divulgar e orientar os alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares;
- II. Supervisionar as atividades complementares, no âmbito do curso;
- III. Encaminhar à Coordenação do Curso informações necessárias e importantes sobre a condução das atividades complementares.
- IV. Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídos às atividades realizadas interna e externamente, de acordo com a tabela de atribuições de horas das atividades complementares (anexo I).

Art. 12º Ao aluno compete:

- I. Informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação;
- IV. Apresentar à Instituição (utilizando o Sistema Acadêmico), nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V. Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento;
- VI. Guardar consigo, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-las sempre que solicitado.

§ 1º. Para obter reconhecimento formal e registrar a sua participação em Atividades Complementares realizadas fora do âmbito do curso, cabe ao aluno encaminhar requerimento próprio, via Sistema Acadêmico, anexando os documentos comprobatórios.

§ 2º. O aluno poderá sugerir, junto à Coordenação do Curso, a oferta de Atividades Complementares.

§ 3º. O aluno poderá solicitar à Secretaria Acadêmica em qualquer tempo um breve histórico das atividades complementares já realizadas por ele.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º As Atividades Complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se em anexo a este Regulamento.

Parágrafo Único. Objetivando maior qualidade e obedecidas às diretrizes deste regulamento, a tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Colegiado do Curso.

Art. 14º As Atividades Complementares não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo seguinte.

Art. 15º As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da parte fixa do currículo de vinculação do aluno.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 17º Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de Fevereiro de 2019

ANEXO I
RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividade	Carga horária	Comprovantes
Assistência a defesas de monografias do Curso, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado ou a Palestras	20	Atestado ou declaração de participação contendo carga horária da apresentação.
Curso Extra Curricular	30	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Comprovação de Certificação	30	Certificado emitido pela instituição responsável pelo curso.
Encontros Estudantis/Jornadas Acadêmicas	15	Certificado de participação emitida pela Instituição organizadora
Iniciação Científica	30	Declaração da Instituição certificando a entrega e aprovação do relatório final da pesquisa
Iniciação à Extensão	30	Declaração da Instituição certificando a entrega e aprovação do relatório final da pesquisa
Monitoria de ensino	30	Relatório final da monitoria voluntária, com assinatura do professor-orientador
Participação em programas de voluntariado (mínimo de 4 meses com atividades comprovadas)	30	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/Organização.
Estágio Extra Curricular na Área (mínimo 80 horas)	30	Relatório final de estágio, assinado pelo supervisor de estágio
Projetos desenvolvidos com as parcerias/convênios Júnior (mínimo de 4 meses com atividades comprovadas)	30	Relatório final da monitoria voluntária, com assinatura do professor-orientador
Participação em atividades socioculturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos, etc, com no mínimo de 4 meses	30	Declaração da Instituição/Organização promotora

com atividades comprovadas)		
Participação em concursos, exposições e mostras não curriculares	10	Declaração do promotor do evento
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, e outros	20	Declaração do promotor do evento
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares.(participação, como expositor ou debatedor, assistente)	20	Certificado/atestado ou declaração do promotor/organizador
Visita técnica, excursões acadêmicas e similares.	10	Declaração do professor responsável
Representação estudantil nos órgãos colegiados, representação de turma.	20	Declaração da secretaria, presidência do conselho ou coordenador de curso.
Outras – serão definidas pelo Colegiado de Curso	-	-